

PROJETO DE LEI Nº ,DE 2017

(Do Senhor Paulo Magalhães)

Regulamenta a venda e o uso de corticosteroide

Art. 1º A venda e uso de substâncias medicamentosas contendo corticosteroide é restrita à prescrição médica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O corticosteroide é uma droga altamente utilizada no tratamento de diversas doenças, mas tem efeitos secundários e colaterais terríveis.

Usado indiscriminadamente e sem prescrição ou controle médico na maioria das vezes causa cegueira irreversivelmente ou mesmo pode levar a óbito.

Em forma de colírio ele causa catarata (que é curável cirurgicamente) e glaucoma, com cegueira irreversível.

Nas formas injetáveis ou comprimidos, via sistêmico produz com o tempo a morte das glândulas suprarrenais, diabetes, hipertensão, úlcera gástrica e finalmente a morte do indivíduo. Por isso, deveria juntar-se esta droga ao grupo de antibióticos para serem dispensadas com a devida prescrição.

Sala das Sessões, de de 2017

PAULO MAGALHÃES
Deputado Federal – PSD/BA